

## ANEXO 2.2

### Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura

- 1.1 A Companhia receberá os ativos que assegurem a continuidade dos serviços referentes à operação, construção (“máquina de construção”) e monitoramento da rede nos níveis de patamar de qualidade atualmente existentes, incluindo propriedade e direitos atuais sobre elementos de rede, processos, sistemas de TI, plataformas tecnológicas, infraestrutura tecnológica e TI, soluções e processos operacionais, modelos operacionais, contratos modelo de gestão, ferramentas, práticas, documentos de referência entre outros, conforme descrito neste Anexo. Nos termos da Cláusula 2.2.1 do Acordo, (i) este documento contém uma descrição genérica dos ativos a serem incluídos, não devendo ser interpretado como uma lista exaustiva; e (ii) as Partes deverão avaliar se algum componente essencial para a operação da Companhia não se encontra descrito, foi inserido equivocadamente ou está incorretamente descrito neste Anexo; sendo certo que, em todos os casos, o conteúdo deste Anexo deverá ser atualizado.
- 1.2 Todos os equipamentos, sistemas e descritivos operacionais foram baseados nas discussões realizadas entre a Oi e o Investidor, tendo como referência as limitações de perímetros de rede e operacionais construídas ao longo de várias reuniões de trabalho. Sobre a propriedade de ativos (especificamente fibras e elementos de agregação), deve ser utilizada a definição de perímetro de acordo com o modelo de backhaul utilizado para atender os clientes FTTH: todo elemento atendido por backhaul de fibra, será da Companhia por definição. Elementos atendidos por backhaul de rádio ou satélite não serão transferidos à Companhia.
- 1.3 A relação de ativos disposta neste Anexo poderá ser atualizada pela Oi, observados os procedimentos previstos na Cláusula 2.2.1 do Acordo.
- 1.4 Sempre que ocorrerem situações concretas, em que se verifique a necessidade de detalhar/alterar/eliminar/corrigir quaisquer informações aqui estabelecidas, as Partes deverão formalizar nova versão deste Anexo com as devidas alterações acordadas por ambas as Partes.
- 1.5 Até a Data de Fechamento, os itens das listas abaixo, podem ser atualizados pela dinâmica comercial, entrada de novos contratos e encerramento de contratos vigentes, observados, em quaisquer dos casos, o disposto na Cláusula 9.3 do Acordo em relação à condução dos negócios da Companhia.
- 1.6 Os principais ativos, obrigações e direitos contidos neste Anexo são:
  - I. Ativos de rede, que incluem fibra ótica, saída IP, borda internacional, borda nacional (interconexões), cache/CDN, inner core, outer core, route reflector, backbone nacional, agregadores IP, agregadores layer II, backhaul, redes de acesso primária e secundária, circuitos last mile, CDOEs, drop, ONT, imóveis, infraestrutura básica de energia e climatização relacionados aos imóveis cuja propriedade seja transferida a Companhia (incluindo geradores de energia), sistemas de gerência de rede de infraestrutura, sistemas de controle de infraestrutura (DNS, AAA, e outros), rede corporativa, data connection network (DCN), plataformas de rede, plataformas de serviço, entre outros ativos de rede necessários para a correta execução das Atividades da Companhia, conforme previsto no SPA. Estes itens estão detalhados na seção **A1**.
  - II. Lista de Contratos de Atacado da Companhia, detalhados na Seção **A2**.
  - III. Lista de Contratos de Fornecedores relevantes, com valores anuais maiores ou iguais a R\$ 10 milhões, necessários para a operação do negócio compreendido pela Companhia dentro do perímetro previsto para a Operação detalhados na Seção **A3**.
  - IV. Ativos de TI, que incluem sistemas (IT operation, Corporativa, OSS/BSS, API e Front End), parque de microinformática, base de inventário, elementos de infraestrutura, segurança da informação, gerenciamento de dados, sistemas de inventário, sistemas/ferramentas para suporte à operação

multi-tenant e suporte a tomadas de decisão (incluindo S&OP), entre outros ativos de TI necessários para a correta execução das Atividades da Companhia, conforme previsto no SPA, estes itens estão detalhados na seção **A4**. Tais ativos de TI devem atender aos seguintes requisitos tecnológicos e operacionais: (a) independência operacional para a Companhia; (b) plataformas adaptadas e operativos para o ambiente de mercado "multi-tenant"; (c) alta disponibilidade; (d) atendendo aos requisitos de privacidade de dados (LGPD, dentre outros);

Além das plataformas, sistemas e ambientes, os ativos de TI também incluem (mas não se limitam) ao seguintes complementos:

- (a) Documentação funcional e técnica, código objeto, código fonte, parametrizações, customizações, repositórios de códigos, dos sistemas, software e plataformas identificados anteriormente, quando existente nos repositórios da Oi, bem como todo o know how sobre a operação, funcionamento, e arquitetura de tais sistemas, software e plataformas;
- (b) Inventário existente de infraestrutura, microinformática, rede corporativa e softwares básicos (equipamentos, licenças de software, contratos vigentes) mantida em TI;
- (c) Backups de sistemas, soluções, repositórios, bases de dados e quaisquer outras informações e configurações, bem como as ferramentas e soluções necessárias para a gestão desses backups, quando existente no parque da Oi.
- (d) Carteira de projetos em andamento e respectivas documentações.
- (e) Relatórios de auditoria, certificações, relatórios e testes de vulnerabilidades de ativos de TI, quando já executado pela Oi.
- (f) Catálogo existente dos serviços internos (atendimento service-desk, instalação de licenças, aquisição de software corporativos, etc.) e externos (chatbot, processamento de ordens de venda, fulfillment, etc.) mantidos e em desenvolvimento por TI
- (g) Metodologias, ferramentas e modelos de gestão de TI existentes na Oi (para gestão de desenvolvimento, testes, gestão de produção e operação, segurança).
- (h) Sistemas/Ferramentas existentes para suportar as atividades de S&OP, incluindo os sistemas que acompanham (alocação e medição) a performance e retorno de CAPEX a nível granular.
- (i) Credenciais de acesso de usuário a todos os sistemas, plataformas, ferramentas, software necessários para as Atividades da Companhia;
- (j) Contratos vigentes com os provedores de serviços e fornecimento de TI necessários para as Atividades da Companhia;
- (k) Todos e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual (conforme definido abaixo) detidos pelas Sociedades do Grupo Oi sobre os ativos de TI identificados nos itens anteriores por meio de (i) cessão à Companhia dos respectivos Direitos de Propriedade Intelectual quando tais direitos forem proprietários às Sociedades do Grupo Oi e os respectivos ativos forem de uso exclusivo da Companhia, conforme identificado na seção **A4**; (ii) licenciamento perpétuo à Companhia dos respectivos Direitos de Propriedade Intelectual, quando tais direitos forem proprietários às Sociedades do Grupo Oi e os respectivos ativos forem de uso necessário tanto à Companhia como às Sociedades do Grupo Oi, conforme identificado na seção **A4**, *sendo certo que* nesse caso o licenciamento deverá permitir à Companhia praticar todo e qualquer ato inerente à plena e completa fruição de tais ativos e dos respectivos Direitos de Propriedade Intelectual, inclusive, mas sem limitação, usar, acessar, reproduzir, copiar, sublicenciar, arrendar, transferir, ceder, distribuir, executar publicamente, exibir, alienar, comercializar ou de outra forma explorar comercialmente, criar obras derivadas, modificar,

efetuar engenharia reversa direta ou indiretamente, decompor, desmontar ou praticar quaisquer outros atos para o redesenvolvimento de tais ativos no Brasil ou no mundo, de qualquer forma, por meio de qualquer tecnologia, sem qualquer limitação, em especial no que diz respeito à exploração ou circulação de tais ativos; e (iii) cessão ou sub-licenciamento de todos os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, nos exatos termos licenciados por tais terceiros às Sociedades do Grupo Oi, quando tais direitos forem não proprietários às Sociedades do Grupo Oi, conforme identificado na seção **A4**;

- (l) Conforme utilizado neste Anexo, “Direitos de Propriedade Intelectual” incluem, mas não se limitam a, (i) os direitos relativos à propriedade industrial, registrados ou não, incluindo registros e os pedidos de registro de marcas, patentes de invenção e de modelo de utilidade, desenho industrial, indicações geográficas, direitos sobre topografia de circuitos integrados e/ou semicondutores e quaisquer outros direitos de propriedade industrial definidos e protegidos por qualquer lei, em especial pela Lei nº 9.729, de 14 de maio de 1996, e pelos tratados e convenções internacionais; (ii) direitos autorais e direitos conexos definidos e protegidos por qualquer lei, em especial pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; (iii) direitos sobre software (incluindo o código objeto e o código fonte), definidos e protegidos por qualquer lei, em especial pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 e quaisquer registros ou pedidos de registro de software; (iv) quaisquer outros direitos sobre sistemas de informática, website, algoritmos, aplicações, plataformas, protótipos, circuitos integrados, base de dados, designs, layout, hardware, informações técnicas, aplicativos, look and feel, e integrações; (v) direitos sobre nomes de domínios registrados no Brasil, ou em qualquer outro território; (vi) know-how e segredos de negócio; e (vii) quaisquer outros direitos de propriedade intelectual no Brasil ou no exterior.

**Seção A1 – Ativos de Rede**  
**Relação de Ativos da Companhia por Classe**

- (i) **Backbone IP** - Rede de comunicação de abrangência nacional, utilizada para o tráfego de informações sobre o protocolo IP. É composta pelos seguintes elementos: **a) Borda:** Roteadores onde são realizadas as conexões da Rede Oi aos provedores de serviço e conteúdo, incluindo Google, Facebook e Netflix. Ponto de saída para a Internet. **b) Inner Core** - Camada responsável pela comutação de tráfego IP interestadual; **c) Outer Core** - Camada responsável pela agregação e transporte de tráfego IP intra-regional, bem como pela agregação de tráfego oriundo do acesso da rede IP - Single Edge; **d) Route Reflector** - Roteadores essenciais para o funcionamento das Redes MPLS/IP, pois são responsáveis por propagar as informações de roteamento IPv4 e IPv6 (tabelas) e VPN/MPLS para todos os demais roteadores da Rede IP; **d) Sistemas de segurança da informação incluindo soluções de detecção e mitigação de ataques DDoS** (e outras probes instaladas nas bordas): sistemas para detecção de ataques distribuídos de negação de serviço. Além da detecção, realizam a limpeza do tráfego (clean pipe) sem indisponibilizar o serviço ou infraestrutura atacada; **e) DNS** - Servidores distribuídos geograficamente que tem a função de converter os endereços da internet em endereços IP, permitindo assim que a solicitação de um determinado conteúdo na Internet seja encaminhada corretamente para seu destino.
- (ii) **Backbone Nacional (OTN)** - Principal arquitetura do backbone nacional é a rede OTN, transportando tráfego IP em todo o Brasil. A rede OTN é uma rede em malha com múltiplas vias que permite alta disponibilidade. A maioria das capitais é atendida em malha, com 3 vias ou mais, e os circuitos são configurados no padrão 1+1+R (duas rotas pré-configuradas com banda reservada e uma terceira via como proteção adicional).
- (iii) **Agregação IP** - Segmento de rede com equipamentos responsáveis pela alocação de endereços IPs, encapsulamento layer 3 (IP) dos pacotes, liberação e controle de acesso à rede (controle de sessão), aplicação de filtros e políticas de controle de banda (ex: rate-limit de velocidade contratada). Também tem a função de agregar o tráfego das camadas inferiores e direcioná-lo para a camada de outer core mais próxima. É composta pelos seguintes elementos: **a) ROT-A (Rotadores de Acesso)** - Equipamento responsável pela alocação de endereços IPs para clientes B2B, encapsulamento layer 3 (IP) dos pacotes, liberação e controle de acesso a rede (controle de sessão), aplicação de filtros e políticas de controle de banda (ex: rate-limit de velocidade contratada) e encapsulamento VPN; **b) Single Edge** - Equipamento multi-função responsável pela alocação de endereços IPs, encapsulamento layer 3 (IP) dos pacotes, liberação e controle de acesso à rede (controle de sessão), aplicação de filtros e políticas de controle de banda (ex: rate-limit de velocidade contratada) e encapsulamento VPN; **c) CACHE:** Servidores de CDN ou cache, incluindo e não se limitando aos quatro principais OTTs (Facebook, Netflix, Google, Akamai). Sua função é reduzir o tráfego no backbone, consequentemente reduzindo custos com transporte e também melhorando a experiência dos clientes por acessar conteúdos mais próximo ao cliente e consequentemente menor latência.
- (iv) **Agregação Layer 2** - Segmento de rede com equipamentos que agregam o tráfego dos clientes, provêm direcionamento de tráfego e resiliência de rede (estruturas em anel e com redundância). São responsáveis por agregar o tráfego das camadas inferiores e direcionar para a agregação IP mais próxima. Os seguintes equipamentos fazem parte do presente contrato somente quando a camada de backhaul for de fibra ótica: **a) RME (Rede Metroethernet)** - Rede composta por switches (VLAN/MPLS), agregadores do tráfego dos DSLAMs e clientes B2B. A rede metroethernet provê direcionamento de tráfego e resiliência de rede (estruturas em anel e com redundância). São responsáveis por agregar o tráfego das camadas inferiores e direcionar para a agregação IP mais próxima; **b) PTN** - Rede de transmissão estatística, metropolitana/estadual, que possibilita transporte principalmente de tráfego ethernet. Na Oi, a rede PTN transporta principalmente serviços de banda larga fixa, móvel, circuitos de dados B2B e canais locais da Globo. Permite configuração de banda garantida e máxima (que vai depender da ocupação da rede); **c) POTN** - Rede de transmissão estatística, metropolitana/estadual, que possibilita transporte principalmente de tráfego ethernet. Na Oi, a rede POTN transporta principalmente serviços de banda larga FTTH, móvel e circuitos de dados B2B. Permite configuração de banda garantida e máxima (que vai depender da ocupação da rede); **d) SDH** - Rede de transporte determinística legada baseada na multiplexação síncrona de canais digitais. Construída majoritariamente em anéis com proteção. Redes metropolitanas/estadual e com anéis nacionais, que possibilita transporte principalmente de tráfego TDM. Na Oi as rede SDH

transportam principalmente serviços de voz fixa, local e longa distância, banda larga de DSLAMs legados, tráfego móvel de sites 2G e eventualmente 3G e circuitos de dados B2B sobretudo de 1 e 2Mbps; **e) DXC** - Rede de equipamentos de transporte interestadual, com proteção em malha, com interfaces de 2,5G e 10G, responsável pelo tráfego interestadual de rotas de voz de longa distância nacional, transporte de circuitos de dados de clientes B2B e recepção de canais regionais da Globo; f) Redes de sincronismo **g) DWDM** - Rede de Transporte com equipamentos que multiplexam e transmitem vários feixes de luz em comprimentos de onda diferentes numa mesma fibra. As redes WDM permitem transporte de sinais em longas distâncias, em geral até 100km. É base para as redes SDH, DXC e OTN; **h) Rede de Sincronismo**: Responsável em prover referência em 2Mbps e 2Mhz, pelo sincronismo de rede TX (SDH/PTN). É a mesma compartilhada para sincronismo dos equipamentos CX (Centrais de Comutação) de STFC e servidores NTP (OSS); **i) Switches IP (Layer 2)**: elementos para conexão local (LAN) dos diversos elementos concentrados no mesmo site e conectados via cabeamento metálico (CAT 6, etc.) ou fibra ótica.

- (v) **Acesso** - Rede de comunicação de abrangência nacional, utilizada para o tráfego de informações sobre o protocolo IP. Os seguintes equipamentos fazem parte do presente contrato somente quando a camada de backhaul for de fibra ótica: **a) CGA** - Switch de fabricação Datacom com a função de agregação de múltiplos circuitos TDM e Ethernet de velocidades de até 1Gbps, atendendo majoritariamente clientes B2B e Atacado; **b) EDD** - Dispositivo de conversão eletro ótica com funcionalidade de switch L2 utilizado em na última milha de acesso IP e TDM; **c) OLT**: Elemento responsável por agregar o tráfego do cliente fibra e direcionar o tráfego para a agregação layer 2. As OLTs são elementos que possuem grande número de portas GPON, sendo que cada porta possui capacidade para atendimento de até 64 clientes. As portas GPON concentram o tráfego com destino aos clientes e se conectam as fibras que são entregues na casa dos clientes.
- (vi) **Fibra Óptica** - A rede de fibra ótica abrange as redes de acesso (anéis e barramentos urbanos, metropolitanos e derivações de acesso) e redes de longa distância (backbones regionais e backbones nacionais), tanto as fibras apagadas quanto acesas. A rede de fibra ótica abrange também todos os métodos construtivos tais como: rede subterrânea canalizada, rede subterrânea diretamente enterrada, rede interna, rede submersa e rede área, implantada em qualquer meio de passagem (por exemplo, rodoviário, ferroviário, fluvial, submarino, dutos ou canalizações de terceiros). Compõem a rede de fibra ótica a) **os cabos óticos próprios** e todos os elementos associados, tais como: cordoalhas, caixas de emenda ótica, caixas de terminação, distribuidores óticos (DGO/BEO/DIO), cordões óticos, suportes, splitters, adaptadores óticos, atenuadores, identificadores de cabo, etc. A rede de fibra ótica também abrange todos os modelos de cabos óticos, quanto ao tipo construtivo (aéreo auto sustentado, subterrâneo diretamente enterrado, subterrâneo diretamente em duto, submerso, interno, etc.), quanto a capacidade do cabo (12 fibras, 36 fibras, 48 fibras, 144 fibras, etc.) e característica técnicas (ITU-T G.652.A e B (SM-Single Mode), ITU-T G.653 (DS-Dispersion Shifted), ITU-T G.655 (NZD – Non Zero Dispersion); **b) Rede Secundária**: é o conjunto de cabos de fibra ótica que realizam a interligação dos elementos intermediário (CEOS/ARDO) através das saídas dos splitters as CDO (Caixa de Distribuição Ótica) para interligação dos assinantes FTTH, podendo passar por diversas CEO para realização de emendas. Principais componentes são: CDOI/A (Caixa de Distribuição Ótica Interna/Andar), CDOE's - Caixa de Distribuição Ótica Externa, Splitters e cabos óticos; e **c) SRO** - Supervisão da rede ótica que monitora o nível do sinal ótico que permite a identificação de rompimento e atenuação.
- (vii) **Home Devices** – Equipamentos que se encontram após a rede secundária, em ambiente do Cliente. Responsáveis pela entrega do serviço para o usuário final e também pela monitoração dos serviços E2E. Principais elementos: **a) ONT (Optical Network Terminal)**: elemento CPE (perímetro do cliente) responsável por entregar a conectividade com os serviços FTTH. Estes elementos são configurados para entregar todas as funções de rede local necessária, tais como DHCP, WiFi, VoIP e Video;
- (viii) **Plataformas de Rede** - Sistemas que permitem o gerenciamento e aprovisionamento dos elementos de rede de forma centralizada. É composta pelos seguintes sistemas: **a) NASS FIBRA** - Sistema responsável pelo processo de autenticação dos clientes Oi Fibra. O NASS armazena os serviços e perfil de velocidade configurados de cada cliente; **b) DNS** - Sistema da rede de dados que tem a função de traduzir o endereço de rede (URL) para um endereço IP válido ou IP válido em endereço

de rede (URL); **c) NETBACKUP** - Solução de backup das plataformas de rede/serviços d) **sistemas de suporte às atividades do NOC e engenharia**, tais como gerenciamento dos elementos de rede (usados pelo NOC para monitorar todos os elementos e serviços), gestão da configuração, desempenho, trouble-ticket, ações preventivas, análise de causa raiz de problemas, analytics e report, etc. ; **e) AAA**: conjuntos de ativos responsáveis pelo processo de autenticação dos usuários de sistemas de gerência e dos acessos aos elementos de rede, realizando a verificação das permissões de cada usuário e podendo registrar as ações; **g) HDM (Home Device Manager)**: solução ACS TR-069 (Auto Configuration Server). O ACS permite o gerenciamento e configuração automática de CPEs (modem e ONTs), aderentes ao padrão TR-069 (CWMP - CPE WAN MANAGEMENT PROTOCOL). O ACS suporta as funções de provisionamento automático de serviços (VoIP, IPTV, Wi-Fi, Etc); gestão de parâmetros, upgrade de firmware, monitoramento de status e diagnósticos de serviço (Ex.: TR-143 Teste de Throughput) em CPEs e devices da rede doméstica do usuário. Além do gerenciamento automático, disponibiliza interfaces para sistemas externos se conectarem aos modems/ONTs permitindo ações de suporte remoto para tratamento de reclamações/falhas de usuários (Ex.: NetQ, CSC, App Técnico Virtual). **i) Telco Datacenter (vCPE)** - 2 orquestradores que serão utilizados para a virtualização da rede j) **FlowOne** – Orquestração de provisionamento do FTTH.

- (ix) **DCN** - Rede de âmbito nacional específica para comunicação server-server e cliente-server para prover acesso out-of-band de equipamentos das redes IP, TX, Metro e Determinística. Principais elementos: **a) Roteadores/Switches**: elementos para interligação dos elementos de DCN aos diversos sites para monitoração remota; **b) Firewall, IDS/IPS**: elementos para proteção do perímetro da DCN, responsáveis pela detecção e mitigação de tráfego malicioso e proteção contra acessos não permitidos; **c) Servidores de Backup**: responsáveis pela coleta e armazenamento dos arquivos de backup dos diversos sistemas de gerência instalados na DCN;
- (x) **Dutos e Postes Próprios** - Linha de dutos, subdutos, postes, caixas subterrâneas e infraestrutura associada, pertinentes às redes urbana e interurbana, englobando todos os modelos construtivos e tecnologias empregadas;

**Infraestrutura Básica** - Conjunto de sistemas elétricos e mecânicos que proveem os requisitos necessários de energia, climatização e proteção para operacionalização do ambiente de equipamentos e serviços das estações, bem como a tele supervisão para monitoração dos elementos da Infraestrutura Básica (telesinais, telemedidas e telecomandos). É composta pelos seguintes sistemas: **a) Energia** – sistemas responsáveis pela alimentação dos diversos equipamentos de telecomunicações abrigados em prédios, armários, etc. Os principais equipamentos do segmento de energia são **Subestação, Padrão de Energia, QGD, QDGE, QPT, QPG, Aterramento, Proteção Elétrica, GMG, USCA, QTA, QTM, FCC, SR, USCC, Conversor, UDQ, QDR, QDF, QDCC, Baterias, UPS e outros geradores de energia**. **b) Climatização** – sistemas responsáveis pelo processo de manutenção dos ambientes das estações, armários, etc numa faixa de temperatura adequada ao funcionamento e otimização da vida útil dos equipamentos. Os principais equipamentos do segmento de climatização são **Expansão Direta a Ar ou a Água, Expansão Indireta, Dual Fluid Condensação a Ar ou a Água, Central de Água Gelada, Wall Mounted, Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Sistemas VRF, Self Contained, Quadro Elétrico, Bomba, Torre de Arrefecimento, Rede Hidráulica, Fan Coil e Resfriador de Líquido**. **c) Gerência de rede de infraestrutura** - Conjunto de elementos e sistemas que permitem a supervisão e operação remota de uma rede de equipamentos. A plataforma de gerência de rede de infraestrutura dos alarmes de infraestrutura é composta de unidades remotas de monitoração e controle, distribuídas em sistemas de gerenciamento, que possibilitam visibilidade e controle dos parâmetros de rede em tempo real; **d) Infra adicional** - conjunto de infraestrutura necessária para o funcionamento dos sistemas de gerência e controle: racks, elementos de proteção do ambiente (sensores de incêndio, sistema automático para combate a incêndio, alarmes de presença, câmeras de segurança, etc.), elementos de proteção elétrica e climatização;

- (xi) **Rede Corporativa** - Presente nos principais prédios da Oi, disponibilizando conectividade aos diversos serviços corporativos, bem como acesso às plataformas de gerência de rede, para todos os colaboradores internos e prestadores de serviços, com diversos níveis de segurança e acesso.

- a. Ativos de hardware, softwares básicos (sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento dos elementos de rede corporativa, etc.), ambientes sistêmicos, acessos lógicos, domínios de usuários, redes VPN, switches, roteadores, práticas e processos, entre outros necessários para o suporte de serviços de rede corporativa da Companhia. Tais ativos devem estar devidamente regularizados contratualmente junto aos respectivos fornecedores.

	<b>Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura</b>	
--	--	--

A relação de ativos da Companhia, estratificada por classe, está apresentada na tabela a seguir, valores referentes a abril de 2021:

*[Nesta Seção do Anexo 2.2 deverá ser incluído o inventário completo de ativos dos rede descritos anteriormente, observado o disposto na Cláusula 9.3 do Acordo em relação à condução dos negócios.]*



	<b>Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura</b>	
--	--	--



**Seção A2**  
**Lista de Contratos de Atacado**

[Nesta Seção do Anexo 2.2 deverão ser incluídos os contratos de atacado celebrados pela Companhia, observado o disposto na Cláusula 9.3 do Acordo em relação à condução dos negócios.]

**Seção A3**

**Lista de Contratos de Fornecedores Relevantes (valores anuais  $\geq$  R\$ 10 MM)**

[Nesta Seção do Anexo 2.2 deverão ser incluídos os contratos de fornecedores relevantes celebrados pela Companhia, observado o disposto na Cláusula 9.3 do Acordo em relação à condução dos negócios.]

**Seção A4 - Ativos de TI**  
**Relação de TI da Companhia**

*[Nesta Seção do Anexo 2.2 deverá ser incluído o inventário completo de ativos dos TI descritos anteriormente, observado o disposto na Cláusula 9.3 do Acordo em relação à condução dos negócios. As Partes acordarão em boa fé os ativos que devem compor a lista final para viabilizar as atividades da Companhia seguindo os preceitos indicados no item 1.6.IV]*

\*\*\*\*\*